



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 1 / 2021 - CRE

Revoga a Portaria Conjunta CRE nº 5, de 12 de março de 2020, e expede orientações aos Juízos Eleitorais envolvidos no remanejamento de municípios determinado pela Resolução TRE-MG nº 1.124, de 22 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE-MG nº 1.124, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre o remanejamento dos municípios de Tocantins e Piraúba, pertencentes à 239ª Zona Eleitoral de Rio Pomba e à 275ª Zona Eleitoral de Ubá, respectivamente;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta CRE nº 5, de 12 de março de 2020, teve sua execução prejudicada pela impossibilidade de realização do procedimento DE-PARA em 30/6/2020, em virtude do procedimento de revisão do eleitorado em curso, à época, no município de Tocantins,

RESOLVEM:

Art. 1º As alterações de jurisdição dos Juízos Eleitorais de Rio Pomba (239ª ZE) e Ubá (275ª ZE), decorrentes do remanejamento dos municípios de Tocantins e Piraúba, determinado pela Resolução TRE-MG nº 1.124, de 2019, serão efetivadas **em 17 de maio de 2021**, com a realização do procedimento DE-PARA no Sistema ELO e as devidas alterações nos demais sistemas.

§ 1º As providências a serem adotadas quanto à tramitação de expedientes e processos obedecerão ao disposto nesta norma.

§ 2º As zonas eleitorais envolvidas no remanejamento deverão observar os prazos definidos no cronograma anexo a esta portaria conjunta.

Art. 2º Expedientes e processos arquivados definitivamente na zona eleitoral que cedeu município deverão permanecer na zona cedente, que será responsável pelo descarte do arquivo, em cumprimento aos termos da tabela de temporalidade aprovada pela Resolução TRE-MG nº 807, de 11 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Eventual desarquivamento de processos ou expedientes

arquivados na zona eleitoral cedente deverá ser ultimado mediante solicitação específica.

Art. 3º As zonas eleitorais envolvidas no remanejamento deverão publicar edital, **até 12 de maio de 2021**, para ciência de quaisquer interessados sobre as alterações dele decorrentes.

Parágrafo único. Além da publicação do edital, os Juízes Eleitorais das zonas envolvidas deverão:

I – oficial às autoridades e aos partidos políticos do município que receber sobre as alterações promovidas pelo remanejamento, bem como sobre os locais de atendimento das demandas partidárias e judiciais;

II – oficial à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do município que receber para ciência das alterações promovidas pelo remanejamento;

III – promover ampla divulgação quanto à necessidade de os eleitores dos municípios envolvidos no remanejamento consultarem o novo número da zona e seção eleitoral por meio da página do TRE-MG na *internet* ou pelo aplicativo *e-título*.

Art. 4º Os prazos dos processos referentes aos municípios com jurisdição alterada, em decorrência da Resolução TRE-MG nº 1.124, de 2019, ficarão suspensos **no período de 10 a 21 de maio de 2021**.

Art. 5º A zona eleitoral que cedeu município deverá remeter à zona eleitoral que o recebeu todos os expedientes e processos em trâmite ou em arquivo provisório, **impreterivelmente no período de 10 a 14 de maio de 2021**.

Parágrafo único. A remessa deverá ocorrer eletronicamente pelos respectivos sistemas (SADP, SEI, PJe ou INFODIP) e, ainda, fisicamente, quando for esse o caso.

Art. 6º A zona eleitoral cedente deverá enviar por SEI à zona eleitoral recebedora, **até 14 de maio de 2021**, todas as informações que auxiliem na logística das eleições dos municípios remanejados, tais como: levantamento de locais de votação, dados de mesários, rotas de transporte de eleitores, telefones e endereços úteis.

Art. 7º A Corregedoria científicará, **até 12 de maio de 2021**, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais das alterações de jurisdição decorrentes da Resolução TRE-MG nº 1.124, de 2019.

Art. 8º A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – providenciará a atualização da configuração das máquinas das zonas eleitorais envolvidas no remanejamento, assim como do Sistema ELO.

Art. 9º A Secretaria Judiciária providenciará a execução dos procedimentos de configuração da alteração das zonas eleitorais no PJe.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 11. Caberá à Corregedoria dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos cartorários, à Secretaria Judiciária, dúvidas relativas ao PJe e ao SEI, e à Secretaria de Tecnologia da Informação, as dúvidas técnicas.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Conjunta CRE nº 5, de 12 de março de 2020.

Art. 13. Esta portaria conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

Des. **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**

Presidente

Des. **MARCOS LINCOLN**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO

(a que se refere o § 2º do art. 1º da Portaria Conjunta CRE nº de de de 2021)

Data	Procedimento	Execução
07/05/2021	Último dia para atender ao eleitor de Tocantins e Piraúba – operações de alistamento, transferência e revisão nas zonas de origem	239ª ZE e 275ª ZE
08/05/2021	Data a partir da qual ficará suspenso o atendimento a eleitores de Tocantins e Piraúba, disponível somente para sanar pendências	239ª ZE e 275ª ZE
10/05/2021	Último dia para sanar os RAEs em diligência e para enviar Lotes de RAE/ASE para processamento	239ª ZE e 275ª ZE

12/05/2021	Último dia para corrigir e fechar banco de erros	239ª ZE e 275ª ZE
12/05/2021	Último dia para digitar as decisões de coincidências	CRE, ZE
14/05/2021	Último dia para zona de origem gerar relação de bairros e logradouros e encaminhar para a zona de destino	239ª ZE e 275ª ZE
14/05/2021 Cadastramento do DE-PARA no ELO SAWSI		
17/05/2021	Consultar bairros e logradouros no ELO e ajustar (se necessário)	239ª ZE e 275ª ZE
17/05/2021	Reiniciar o atendimento ao Eleitor de Piraúba e Tocantins	239ª ZE e 275ª ZE



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 05/05/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 05/05/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609990** e o código CRC **F4CAE258**.